

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:2588C905

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA SAÚDE – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.08.28.01/PMI-SAUDE, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 57, INCISOS I E II, § 2º E 4º LEI Nº. 8.666/93. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO ACOLHIMENTO, TRANSPORTE, REFEIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), PARA ATENDIMENTO NOS HOSPITAIS DE FORTALEZA-CE. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ: 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA:** CASA DE APOIO DOIS CORAÇÕES – SERVIÇOS ALOJAMENTO LTDA-ME, CNPJ Nº. 07.901.031/0001-62. **PERÍODO:** 30/12/2020 À 30/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 0601-10.302.0008.2.024 E **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** Nº 3.3.90.39.00. **PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS. **VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:** MENSAL DE R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS). PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS). **RECURSO:** PRÓPRIO. DATA DO ADITIVO: 09/12/2020. **AMPARO LEGAL:** CONFORME LEI 8.666/93 ARTIGO 57, INCISOS I E II, § 2º E 4º E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS
Secretária de Saúde.

IGUATU-CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:A51DEAD5

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 404 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei 806/2011, de 26 de Maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, equivalente a 50% de seu Salário base, ao Servidor **MARCOS FELIPE LOPES BRAGA, Monitor de Informática, Matrícula: 0809586**, em razão de estar desempenhando funções de manutenção dos computadores de todas as secretarias, monitorar o funcionamento dos computadores, realizando pequenos reparos e instalações de programas de informática, alimentação do site com os documentos oficiais (leis, decretos, portarias, LRF, processos seletivos e editais).

Art. 2º - Fica revogada a portaria de nº 183 de 27 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6A4D14E5

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021 PARA
CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA “BOLSA
TRABALHO” ATRAVÉS DO EDITAL 06/2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, por sua Prefeita, a Senhora **PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. **CONVOCA:** os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contidos no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:

a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, na Rua Pedro Rodrigues de Oliveira – São Luiz de Gonzaga – Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

**ANEXO ÚNICO:
SAÚDE**

Nº	NOME
01	ANTONIA LIDIANA SALES DOS SANTOS
02	ANTONIA CLAUDIA DE SOUSA MOTA
03	ANA EVELY SILVA LIMA
04	ANTONIA LÚANA CAVALCANTE
05	ATILIANE OLIVEIRA GONÇALVES
06	ANA KELY SILVA RODRIGUES
07	BENEDITA FREITAS FIRMINO
08	BENEDITO DE PAULA FERREIRA
09	MARIA REGINA SOARES DA SILVA
10	NAIARA CRUZ LIMA

IRAUPREV

Nº	NOME
01	NATALHA DA SILVA FERREIRA

EDUCAÇÃO

Nº	NOME
01	MARIA ALDIANE ARAÚJO BARROS
02	NAYARA PORTELA DE AGUIAR SILVA

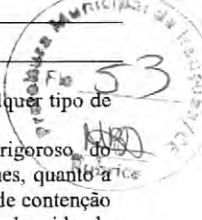
Irauçuba/CE, 18 de fevereiro de 2021.

PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A0440604

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2021.02.17.01-SDR**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviço de 200 (duzentos) horas de trator agrícola para preparação de aradagem de terra para plantil em apoio ao homem do campo nas diversas Localidades do Município de Irauçuba, junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES RIACHO DO MEIO E CARNAUBINHA - ACRIMEC, com o valor Global de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscientos reais), referente ao Contrato de Nº 2021.02.18.01 – SDR. **Data de Assinatura do Contrato:** 17 de fevereiro de 2021. **Vigência do Contrato:** por 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura. **Contratante:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. **Assina pela Contratante:** Fernando Fernandes Vasconcelos. **Dotação Orçamentária de nº 2501 20 605 0032 1.165, com recursos:** Fonte (1001000000) Próprio. **Elemento de Despesas e Subelemento nº 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.14.**



Irauçuba/CE, 17 de fevereiro de 2021.

FERNANDO FERNANDES VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3AC07834

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 053/
CREENCIAMENTO DE Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 053/ CREENCIAMENTO DE Nº
001/2021 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de nível Superior (MÉDICO PEDIATRA) para atendimento das necessidades do Município de Irauçuba junto a Secretaria de Saúde.
CONTRATADO: RAIMUNDO DE ARAUJO BASTOS JUNIOR, o valor mensal do contrato para o item 1 será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2021.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 301 0010 2.011- UBS, com recurso SAÚDE 15% (1211000000) e SUS (1214000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº 3.3.90.34.00/ 3.3.90.34.02.**

Irauçuba/CE, 01 de fevereiro de 2021 –

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:70369DF4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍCABA

GABINETE DO PREFEITO
DCRETO Nº 2021.02.18-01 GABPREF

ESTABELECE, NO MUNICÍPIO DE ITAÍCABA NOVAS MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS A EVITAR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÍCABA, Estado do Ceará, o Sr. Frank Gomes Freitas no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da carta magna de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o equilíbrio e o comprometimento com que o Município de Itaipaba se pauta no enfrentamento da pandemia da COVID-19, adotando medidas condizentes ao que se recomenda a Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO os números mais recentes da COVID-19 observados no Estado, bem como, na região Leste/Jaguaribe, tornando necessária a intensificação e, sobretudo, a conscientização das pessoas para a importância das medidas de isolamento social;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, que estabelece novas medidas de isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação do Covid-19, no Estado do Ceará, na forma do decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, bem como, a regionalização das medidas de isolamento social, abertura gradual de atividades, através de um planejamento responsável, garantindo a preservação dos empregos e renda da população, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o momento epidemiológico da COVID-19 no Estado, inspira cuidados segundo as autoridades da saúde, assim,

suspende a realização de eventos que possam causar qualquer tipo de aglomeração;

CONSIDERANDO a necessidade de um controle rigoroso do desempenho de atividades econômicas e modos / costumes, quanto a essas atividades, o estabelecimento de medidas especiais de contenção da COVID-19, pensando, acima de tudo, na proteção da vida da população, em especial das pessoas acima de 60 (sessenta) anos e com comorbidades, mais suscetíveis que estão às complicações decorrentes da doença;

CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, a autonomia de prefeitos e governadores em determinar medidas para o enfrentamento do novo coronavírus, bem como a competência destes para definir sobre serviços e atividades essenciais de interesse regional e local.

D E C R E T A:

Art. 1º - Estabelece entre os dias 18 de fevereiro de 2021, até o dia 28 de fevereiro de 2021, medidas de prevenção à disseminação da COVID-19, na qual serão adotadas em todo Município de Itaipaba, sejam elas:

I - toque de recolher em todo território Municipal, de 22h às 05h, elencadas no art 3º deste decreto;

II - espaços públicos serão fechados todos os dias a partir das 17h, com proibição de circulação, como consta no § 1º, art 3º, deste mesmo Decreto.

III - visando o bem estar de nossos munícipes, fica determinado, em caráter preventivo, o fechamento temporário de quadras de vôlei, tênis e afins, estádio municipal e areninha.

IV - funcionalismo público atuará de forma remota, exceto atividades essenciais e aquelas atividades cujo trabalho remoto seja inviável ou incompatível;

V - recomendação para que o setor privado trabalhem de forma remota, evitando o máximo de pessoas circulando;

VI - é vedado o funcionamento de comércio ambulante, bares, clubes e piscinas, salvo, neste último Decreto, para as atividades previstas no inciso X, do §4º, do art 5º, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020.

VII - proibição de quaisquer festas ou eventos comemorativos, em qualquer ambiente, aberto ou fechado, público ou privado, seja de quem for a iniciativa;

VIII - fiscalização de transporte intermunicipal de passageiros, individual ou coletivo, regular e complementar, na sua entrada e saída deste Município;

IX - intensificação no controle das entradas e saídas de veículos do Município de Itaipaba, inclusive, com utilização de barreiras de fiscalização / contenção, somente sendo permitido o deslocamento nos seguintes casos:

a) por motivos de saúde, próprios e de terceiros, para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

b) entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos;

c) entre os domicílios e os locais de trabalho;

d) para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;

e) para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;

f) aqueles necessários ao exercício das atividades de imprensa;

g) transporte de carga;

h) de pessoas que tenham mais de um domicílio em Municípios distintos, desde que devidamente comprovados ambos os domicílios;

i) de comprovação documental de reserva previamente realizada ou de pagamento efetuado, até a data de publicação deste Decreto, para estadia em estabelecimentos formais de hospedagem;

j) por motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

X - proposição aos órgãos representativos competentes para a abertura do comércio e serviços, nos horários permitidos no artigo 2º deste Decreto em consonância com o art 5º do Decreto Estadual nº 33.936 de 17 de fevereiro de 2021, recomendando-se a compensação, em data futura, dos dias trabalhados;

§ 1º - Para a circulação excepcional autorizada no inciso IX, deste artigo, as pessoas em deslocamento intermunicipal deverão portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.